



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 079, DE 02 DE JUNHO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 02 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 079/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 079/2023, que “ALTERA A LEI Nº 3.277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposta visa prorrogar os efeitos da Lei nº 3.277, de 07 de dezembro de 2022, que instituiu o Núcleo Gestor da Unidade Pronto Atendimento – UPA e respectivos cargos públicos e estrutura administrativa, cujo objeto é a operacionalização e execução de ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até a contratualização dos serviços de saúde realizados na UPA, com o fito de evitar a descontinuidade ou comprometer os serviços de saúde à população, essenciais às pessoas carentes, bem como garantir o atendimento à saúde dos municípios.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 JUN 2023 14:30 Hs	
Nº Protocolo	11215 05/06/23
Rubrica: <i>Procurador</i>	

**PROJETO DE LEI Nº 079, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 3.277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o funcionamento do Núcleo Gestor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte II, Opção VIII do Município de Maracanaú, de que trata o art. 3º da Lei nº 3.277, de 07 de dezembro de 2022, e respectiva estrutura administrativa e cargos públicos previstos no § 2º do art. 1º e art. 2º desta Lei, até a contratualização definitiva dos serviços de saúde realizados na Unidade Pronto Atendimento – UPA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 05 de junho de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE JUNHO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200